

Parecer nº 54/IEF/NAR ARCOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0048610/2025-37

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sebastião Leite de Oliveira	CPF/CNPJ: 258.505.716-04
Endereço: Rua Aristides Garcia Leão, nº 37	Bairro: Centro
Município: Piumhi	UF: MG
Telefone: (37) 99983-3833	CEP: 37.925-000
E-mail: eleuterio21@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone: (37)	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Formoso	Área Total (ha): 89,8144
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.865 e 1.080	Município/UF: São Roque de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-0A48F1D8F76B4539BEDB3079D72A8483	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	03,6091	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	0,00	SIRGAS-2000	23K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
XXX		XXX

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
XXX			XXX

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXX		XXX	XX

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/12/2025

Data da vistoria: 04/03/2026 (realizada de forma remota)

Data de solicitação de informações complementares: 05/03/2026

Data do recebimento de informações complementares: 09/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 15/06/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para regularização/desembargo da Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 03,609 Auto de Infração nº 706302/2025 128631762 128631763 128631765, no imóvel denominado Fazenda Campo Formoso, em desfavor de Sebastião Leite de Oliveira localizada Roque de Minas/MG.

O referido Auto de Infração menciona a área de 03,64 ha, porém o Requerimento para Intervenção Ambiental foi indicado que a área que sofreu intervenção ambiental é de 03,6

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Campo Formoso, imóvel para o qual se requer a regularização/desembargo da intervenção ambiental que ocorreu sem autorização do órgão ambiental competente e Infração nº 706302/2025 é constituída da matrícula 1.865 datada de 01/07/1981 128631760 e matrícula 1080 141720923. O imóvel apresenta área total de 89,8144 sendo matrícula 1865 e área de 30,05 ha do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas/MG. No Levantamento Topográfico apresentado, a propriedade ha 141720924 e na representação gráfica do CAR, o imóvel apresenta área de 89,8144, o que corresponde a 2,5661 módulos fiscais 141720926.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164308-0A48.F1D8.F76B.4539.BEDB.3079.D72A.8483

- Área total: 89,8144 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 18,0215 ha (área de RL indicada no CAR)
- Área de preservação permanente: 6,1145 ha (área de APP indicada no CAR)
- Área de uso antrópico consolidado: 62,5966 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 18,0215 ha
- () A área está em recuperação: xxxxx ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3164308-0A48.F1D8.F76B.4539.BEDB.3079.D72A.8483

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Cinco fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR não estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite, sendo que foi in com vegetação nativa como sendo consolidada.

O imóvel em análise nesse processo faz confrontação com o imóvel CAR MG-3164308-E5735062ACB64276A099E88556B9E8E4, pertencente ao mesmo proprietário, por cadastros distintos.

Também foi observado que o CAR MG-3164308-E5735062ACB64276A099E88556B9E8E4 não possui o percentual mínimo de 20% de cobertura vegetal nativa a título de R RL foi proposta com cômputo em APP.

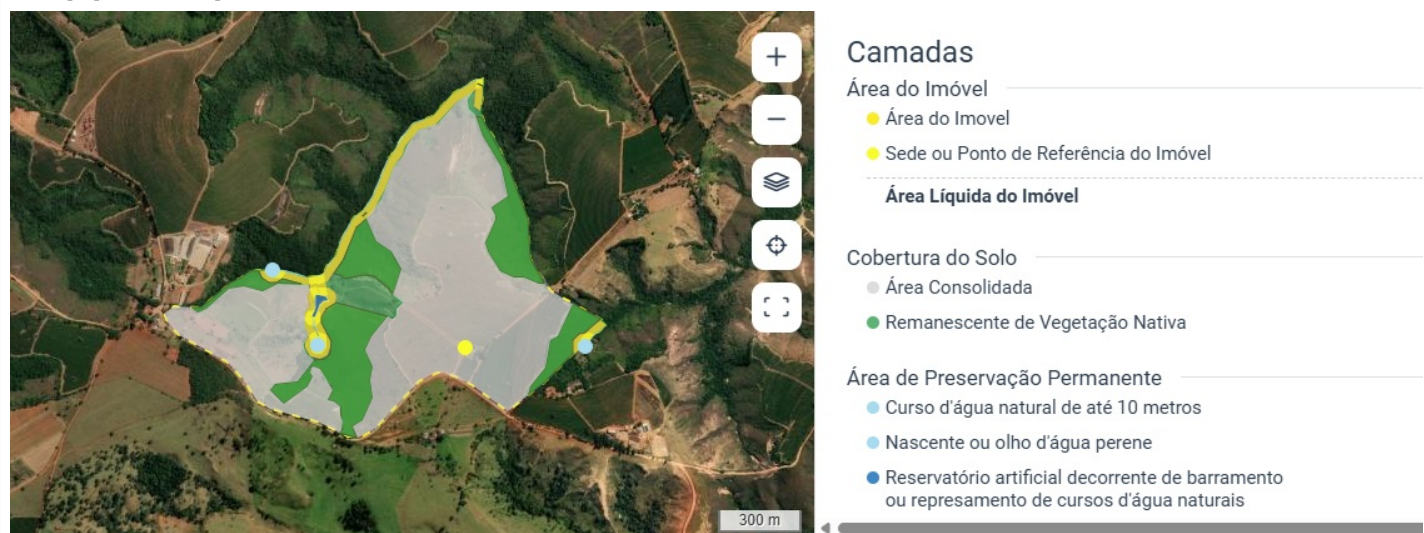


Imagem 1: CAR da Fazenda Campo Formoso com indicação de área consolidada em remanescente de vegetação nativa.



Imagem 2: CAR da propriedade confrontante com proposta de RL inferior a 20% e cômputo em APP.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste na regularização da supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo que ocorreu sem autorização do órgão ambi 3,64 ha na Fazenda Campo Formoso e foi fruto do Auto de Infração nº 706302/2025.

Conforme consta no referido Auto de Infração: "Supressão de vegetação nativa, em duas áreas distintas, bioma Cerrado, com supressão de vegetação nativa típica do cerrado (vegetação arbustiva e árvores de pequeno e médio porte), em área comum, área de 3,64 hectares, com finalidade de ampliação de área para cafeicultura. Em 09/07/2025

sendo confirmado a supressão e que o rendimento lenhoso proveniente da supressão foi tornado inservível sendo agregado ao solo".

O Auto de Infração foi lavrado em desfavor do Sr. Sebastião Leite de Oliveira, proprietário do imóvel.

Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401366956851, no valor de R\$ 707,97 referente supressão de col para uso alternativo do solo em uma área de 03,6091 ha 128631767. O DAE foi recolhido em 07/11/2025 128631769.

Taxa Florestal:

Não foi apresentada

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23140268

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito alta

- Prioridade para conservação da flora: muito alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: considerada extrema e especial

- Unidade de conservação: O imóvel se encontra na zona de amortecimento de Unidade de Conservação - Parque Nacional da Serra da Canastra.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.

- Outras restrições: Não há

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Agricultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento

- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota no dia 04/03/2026, sendo utilizados de recursos tecnológicos disponíveis estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conj 3.102/2021. Foi analisado o requerimento de autorização/regularização para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em especial utilizando so Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme consta no Plano de Intervenção Ambiental, o relevo predominante na Fazenda Campo Formoso é do tipo suave ondulado, sendo que as áreas requeridas intervenção apresentam estas características e tem potencial para uso para agricultura.

- Solo: De acordo com informações do Plano de Intervenção Ambiental, os solos predominantes na região onde se localiza a Fazenda Campo Formosoos solos predominan localiza a Fazenda Campo Formoso são caracterizados como Cambissolos associados à ocorrência de Latossolos Vermelhos e Amarelos.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Alto São Francisco (SF1) e apresenta duas nascentes e o Córrego do Furão como limite natural em suas pc pertencente à Microbacia do Rio Santo Antônio.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme análise das imagens do programa Google Earth, e informado no Projeto de Intervenção Ambiental, a propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado e apresenta predomínio das fitofisionomias de Campo Limpo e Campo Cerrado, contudo é possível encontrar nas áreas mais próximas aos cursos hídricos, formações vegetais Galeria.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0048610/2025-37 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerenti por meio da apresentação dos documentos.

O Processo foi formalizado requerendo a regularização/desembargo da Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 03,6091 ha que Infração nº 706302/2025 128631762 128631763 128631765 no imóvel denominado Fazenda Campo Formoso localizado no município de São Roque de Minas/MG.

A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado e a vegetação predominante no local é o Campo Cerrado em estágio inicial a médio de regeneração, fisionomias comuns : requerida para regularização é um remanescente nativo que ficou isolado na matriz de pastagens exóticas e lavouras nas imediações da propriedade. A área que sofreu i topografia mais suave dentro dos limites da propriedade que já desenvolve a atividade de cafeicultura em uma área de 8,2127 ha. Destaca-se também que o imóvel detém áreas r que comportam os requisitos legais para reserva legal e áreas de preservação permanente.



Imagem 3: Fazenda Campo Formoso com demarcação da proposta de RL em verde.

Em atendimento ao Artigo 13 do Decreto Estadual 47.749/19, foi apresentado comprovante de quitação do Auto de Infração nº 706302/2025 128631766.

A intervenção teve por objetivo a ampliação da área ocupada pela atividade de cafeicultura no imóvel, tendo sido executada sem a obtenção prévia do Documento Autorizativo Ambiental. A vegetação predominante no local é o Campo Limpo, fisionomia comum àquela região e de acordo com o Auto de Infração, o rendimento lenhoso foi incorporado sua estimativa.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR não estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite, sendo que foi incluída por vegetação nativa como sendo consolidada.

Também foi verificado que o imóvel em análise nesse processo faz confrontação com o imóvel CAR MG-3164308-E5735062ACB64276A099E88556B9E8E4, sendo separadas vicinal, pertencentes ao mesmo proprietário, porém foram realizados cadastros distintos. Foi observado ainda que o CAR MG-3164308-E5735062ACB64276A099E88556B9E8E4 possui percentual mínimo de 20% de cobertura vegetal nativa a título de Reserva Legal, e que a RL foi proposta com cômputo em APP.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, sugerimos o INDEFERIMENTO da regularização da supressão de cobertura vegetal nativa em uso na Fazenda Campo Formoso que foi fruto do Auto de Infração nº 706302/2025.

Importante destacar que conforme consta no Plano de Intervenção Ambiental, foram realizados registros fotográficos na data de 30/08/2025 sendo verificado que a área interviu alteração do uso do solo, permanecendo embargada até a decisão do órgão ambiental competente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica

6. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - O presente parecer versa sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA), formalizado por **Sebastião Leite de Oliveira**, visando à regularização da **cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 3,6091 ha**, relacionada ao **Auto de Infração nº 706302/2025** (documentos SEI nº 128631762, 128631763, 128631764, 128631765, 128631766, 128631767, 128631768, 128631769, 128631770, 128631771, 128631772, 128631773, 128631774, 128631775, 128631776, 128631777, 128631778, 128631779, 128631780, 128631781, 128631782, 128631783, 128631784, 128631785, 128631786, 128631787, 128631788, 128631789, 128631790, 128631791, 128631792, 128631793, 128631794, 128631795, 128631796, 128631797, 128631798, 128631799, 128631800, 128631801, 128631802, 128631803, 128631804, 128631805, 128631806, 128631807, 128631808, 128631809, 128631810, 128631811, 128631812, 128631813, 128631814, 128631815, 128631816, 128631817, 128631818, 128631819, 128631820, 128631821, 128631822, 128631823, 128631824, 128631825, 128631826, 128631827, 128631828, 128631829, 128631830, 128631831, 128631832, 128631833, 128631834, 128631835, 128631836, 128631837, 128631838, 128631839, 128631840, 128631841, 128631842, 128631843, 128631844, 128631845, 128631846, 128631847, 128631848, 128631849, 128631850, 128631851, 128631852, 128631853, 128631854, 128631855, 128631856, 128631857, 128631858, 128631859, 128631860, 128631861, 128631862, 128631863, 128631864, 128631865, 128631866, 128631867, 128631868, 128631869, 128631870, 128631871, 128631872, 128631873, 128631874, 128631875, 128631876, 128631877, 128631878, 128631879, 128631880, 128631881, 128631882, 128631883, 128631884, 128631885, 128631886, 128631887, 128631888, 128631889, 128631890, 128631891, 128631892, 128631893, 128631894, 128631895, 128631896, 128631897, 128631898, 128631899, 128631900, 128631901, 128631902, 128631903, 128631904, 128631905, 128631906, 128631907, 128631908, 128631909, 128631910, 128631911, 128631912, 128631913, 128631914, 128631915, 128631916, 128631917, 128631918, 128631919, 128631920, 128631921, 128631922, 128631923, 128631924, 128631925, 128631926, 128631927, 128631928, 128631929, 128631930, 128631931, 128631932, 128631933, 128631934, 128631935, 128631936, 128631937, 128631938, 128631939, 128631940, 128631941, 128631942, 128631943, 128631944, 128631945, 128631946, 128631947, 128631948, 128631949, 128631950, 128631951, 128631952, 128631953, 128631954, 128631955, 128631956, 128631957, 128631958, 128631959, 128631960, 128631961, 128631962, 128631963, 128631964, 128631965, 128631966, 128631967, 128631968, 128631969, 128631970, 128631971, 128631972, 128631973, 128631974, 128631975, 128631976, 128631977, 128631978, 128631979, 128631980, 128631981, 128631982, 128631983, 128631984, 128631985, 128631986, 128631987, 128631988, 128631989, 128631990, 128631991, 128631992, 128631993, 128631994, 128631995, 128631996, 128631997, 128631998, 128631999, 128632000, 128632001, 128632002, 128632003, 128632004, 128632005, 128632006, 128632007, 128632008, 128632009, 128632010, 128632011, 128632012, 128632013, 128632014, 128632015, 128632016, 128632017, 128632018, 128632019, 128632020, 128632021, 128632022, 128632023, 128632024, 128632025, 128632026, 128632027, 128632028, 128632029, 128632030, 128632031, 128632032, 128632033, 128632034, 128632035, 128632036, 128632037, 128632038, 128632039, 128632040, 128632041, 128632042, 128632043, 128632044, 128632045, 128632046, 128632047, 128632048, 128632049, 128632050, 128632051, 128632052, 128632053, 128632054, 128632055, 128632056, 128632057, 128632058, 128632059, 128632060, 128632061, 128632062, 128632063, 128632064, 128632065, 128632066, 128632067, 128632068, 128632069, 128632070, 128632071, 128632072, 128632073, 128632074, 128632075, 128632076, 128632077, 128632078, 128632079, 128632080, 128632081, 128632082, 128632083, 128632084, 128632085, 128632086, 128632087, 128632088, 128632089, 128632090, 128632091, 128632092, 128632093, 128632094, 128632095, 128632096, 128632097, 128632098, 128632099, 128632100, 128632101, 128632102, 128632103, 128632104, 128632105, 128632106, 128632107, 128632108, 128632109, 128632110, 128632111, 128632112, 128632113, 128632114, 128632115, 128632116, 128632117, 128632118, 128632119, 128632120, 128632121, 128632122, 128632123, 128632124, 128632125, 128632126, 128632127, 128632128, 128632129, 128632130, 128632131, 128632132, 128632133, 128632134, 128632135, 128632136, 128632137, 128632138, 128632139, 128632140, 128632141, 128632142, 128632143, 128632144, 128632145, 128632146, 128632147, 128632148, 128632149, 128632150, 128632151, 128632152, 128632153, 128632154, 128632155, 128632156, 128632157, 128632158, 128632159, 128632160, 128632161, 128632162, 128632163, 128632164, 128632165, 128632166, 128632167, 128632168, 128632169, 128632170, 128632171, 128632172, 128632173, 128632174, 128632175, 128632176, 128632177, 128632178, 128632179, 128632180, 128632181, 128632182, 128632183, 128632184, 128632185, 128632186, 128632187, 128632188, 128632189, 128632190, 128632191, 128632192, 128632193, 128632194, 128632195, 128632196, 128632197, 128632198, 128632199, 128632200, 128632201, 128632202, 128632203, 128632204, 128632205, 128632206, 128632207, 128632208, 128632209, 128632210, 128632211, 128632212, 128632213, 128632214, 128632215, 128632216, 128632217, 128632218, 128632219, 128632220, 128632221, 128632222, 128632223, 128632224, 128632225, 128632226, 128632227, 128632228, 128632229, 128632230, 128632231, 128632232, 128632233, 128632234, 128632235, 128632236, 128632237, 128632238, 128632239, 128632240, 128632241, 128632242, 128632243, 128632244, 128632245, 128632246, 128632247, 128632248, 128632249, 128632250, 128632251, 128632252, 128632253, 128632254, 128632255, 128632256, 128632257, 128632258, 128632259, 128632260, 128632261, 128632262, 128632263, 128632264, 128632265, 128632266, 128632267, 128632268, 128632269, 128632270, 128632271, 128632272, 128632273, 128632274, 128632275, 128632276, 128632277, 128632278, 128632279, 128632280, 128632281, 128632282, 128632283, 128632284, 128632285, 128632286, 128632287, 128632288, 128632289, 128632290, 128632291, 128632292, 128632293, 128632294, 128632295, 128632296, 128632297, 128632298, 128632299, 128632300, 128632301, 128632302, 128632303, 128632304, 128632305, 128632306, 128632307, 128632308, 128632309, 128632310, 128632311, 128632312, 128632313, 128632314, 128632315, 128632316, 128632317, 128632318, 128632319, 128632320, 128632321, 128632322, 128632323, 128632324, 128632325, 128632326, 128632327, 128632328, 128632329, 128632330, 128632331, 128632332, 128632333, 128632334, 128632335, 128632336, 128632337, 128632338, 128632339, 128632340, 128632341, 128632342, 128632343, 128632344, 128632345, 128632346, 128632347, 128632348, 128632349, 128632350, 128632351, 128632352, 128632353, 128632354, 128632355, 128632356, 128632357, 128632358, 128632359, 128632360, 128632361, 128632362, 128632363, 128632364, 128632365, 128632366, 128632367, 128632368, 128632369, 128632370, 128632371, 128632372, 128632373, 128632374, 128632375, 128632376, 128632377, 128632378, 128632379, 128632380, 128632381, 128632382, 128632383, 128632384, 128632385, 128632386, 128632387, 128632388, 128632389, 128632390, 128632391, 128632392, 128632393, 128632394, 128632395, 128632396, 128632397, 128632398, 128632399, 128632400, 128632401, 128632402, 128632403, 128632404, 128632405, 128632406, 128632407, 128632408, 128632409, 128632410, 128632411, 128632412, 128632413, 128632414, 128632415, 128632416, 128632417, 128632418, 128632419, 128632420, 128632421, 128632422, 128632423, 128632424, 128632425, 128632426, 128632427, 128632428, 128632429, 128632430, 128632431, 128632432, 128632433, 128632434, 128632435, 128632436, 128632437, 128632438, 128632439, 128632440, 128632441, 128632442, 128632443, 128632444, 128632445, 128632446, 128632447, 128632448, 128632449, 128632450, 128632451, 128632452, 128632453, 128632454, 128632455, 128632456, 128632457, 128632458, 128632459, 128632460, 128632461, 128632462, 128632463, 128632464, 128632465, 128632466, 128632467, 128632468, 128632469, 128632470, 128632471, 128632472, 128632473, 128632474, 128632475, 128632476, 128632477, 128632478, 128632479, 128632480, 128632481, 128632482, 128632483, 128632484, 128632485, 128632486, 128632487, 128632488, 128632489, 128632490, 128632491, 128632492, 128632493, 128632494, 128632495, 128632496, 128632497, 128632498, 128632499, 128632500, 128632501, 128632502, 128632503, 128632504, 128632505, 128632506, 128632507, 128632508, 128632509, 128632510, 128632511, 128632512, 128632513, 128632514, 128632515, 128632516, 128632517, 128632518, 128632519, 128632520, 128632521, 128632522, 128632523, 128632524, 128632525, 128632526, 128632527, 128632528, 128632529, 128632530, 128632531, 128632532, 128632533, 128632534, 128632535, 128632536, 128632537, 128632538, 128632539, 128632540, 128632541, 128632542, 128632543, 128632544, 128632545, 128632546, 128632547, 128632548, 128632549, 128632550, 128632551, 128632552, 128632553, 128632554, 128632555, 128632556, 128632557, 128632558, 128632559, 128632560, 128632561, 128632562, 128632563, 128632564, 128632565, 128632566, 128632567, 128632568, 128632569, 128632570, 128632571, 128632572, 128632573, 128632574, 128632575, 128632576, 128632577, 128632578, 128632579, 128632580, 128632581, 128632582, 128632583, 128632584, 128632585, 128632586, 128632587, 128632588, 128632589, 128632590, 128632591, 128632592, 128632593, 128632594, 128632595, 128632596, 128632597, 128632598, 128632599, 128632600, 128632601, 128632602, 128632603, 128632604, 128632605, 128632606, 128632607, 128632608, 128632609, 128632610, 128632611, 128632612, 128632613, 128632614, 128632615, 128632616, 128632617, 128632618, 128632619, 128632620, 128632621, 128632622, 128632623, 128632624, 128632625, 128632626, 128632627, 128632628, 128632629, 128632630, 128632631, 128632632, 128632633, 128632634, 128632635, 128632636, 128632637, 128632638, 128632639, 128632640, 128632641, 128632642, 128632643, 128632644, 128632645, 128632646, 128632647, 128632648, 128632649, 128632650, 128632651, 128632652, 128632653, 128632654, 128632655, 128632656, 128632657, 128632658, 128632659, 128632660, 128632661, 128632662, 128632663, 128632664, 128632665, 128632666, 128632667, 128632668, 128632669, 128632670, 128632671, 128632672, 128632673, 128632674, 128632675, 128632676, 128632677, 128632678, 128632679, 128632680, 128632681, 128632682, 128632683, 128632684, 128632685, 128632686, 128632687, 128632688, 128632689, 128632690, 128632691, 128632692, 128632693, 128632694, 128632695, 128632696, 128632697, 128632698, 128632699, 128632700, 128632701, 128632702, 128632703, 128632704, 128632705, 128632706, 128632707, 128632708, 128632709, 128632710, 128632711, 128632712, 128632713, 128632714, 128632715, 128632716, 128632717, 128632718, 128632719, 128632720, 128632721, 128632722, 128632723, 128632724, 128632725, 128632726, 128632727, 128632728, 128632729, 128632730, 128632731, 128632732, 128632733, 128632734, 128632735, 128632736, 128632737, 128632738, 128632739, 128632740, 128632741, 128632742, 128632743, 128632744, 128632745, 128632746, 128632747, 128632748, 128632749, 128632750, 128632751, 128632752, 128632753, 128632754, 128632755, 128632756, 128632757, 128632758, 128632759, 128632760, 128632761, 128632762, 128632763, 128632764, 128632765, 128632766, 128632767, 128632768, 128632769, 128632770, 128632771, 128632772, 128632773, 128632774, 128632775, 128632776, 128632777, 128632778, 128632779, 128632780, 128632781, 128632782, 128632783, 128632784

6 – À luz das informações constantes do Parecer Técnico e em observância às premissas legais vigentes, o requerimento de intervenção **não é passível de autorização** disposições da legislação ambiental aplicável. O imóvel encontra-se inserido Bioma Cerrado e a vegetação predominante no local é o Campo Cerrado em estágio inicial a n classificadas como **áreas de extrema e especial prioridade para conservação**, conforme o Mapa de Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade da Fundação E **alta vulnerabilidade natural**. Ressalta-se, ainda, que a propriedade está situada na **Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra**, conforme consui **Sisema**. Registra-se que, em atendimento ao disposto no **art. 13 do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, foi apresentado o comprovante de quitação do Auto de Infração nº 7063 SEI nº 128631766).

7 - Conforme consignado no Parecer Técnico, a regularidade da Reserva Legal constitui requisito indispensável à regularização da intervenção ambiental pretendida.

No caso em análise, foram constatadas inconsistências nas informações declaradas no CAR, com registro de áreas de vegetação nativa como áreas consolidadas, bem como a confrontante de mesma titularidade sem o percentual mínimo de Reserva Legal exigido por lei, cuja composição foi proposta mediante cômputo de Área de Preservação Per circunstâncias impedem a regularização da supressão de vegetação nativa objeto do processo, **nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que veda a a alternativo do solo em imóvel com Reserva Legal inferior ao mínimo legal ou composta mediante cômputo indevido de APP.**

Ademais, o art. 88 do referido Decreto condiciona a emissão da autorização para supressão de vegetação nativa à prévia aprovação da localização da Reserva Legal declarada n atendido no presente caso.

8 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à do Supervisor Regional do IEF.

III) Conclusão:

9 – Ante ao exposto, considerando as informações prestadas no parecer técnico acostado aos autos, e em observância da legislação vigente, este Núcleo de Controle Pro Triângulo em apoio ao Núcleo de Controle Processual – URFBIO Centro Oeste, do ponto de vista jurídico, opina pelo indeferimento da intervenção solicitada, ou seja, **regula de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 03,6091ha.**

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Controle Processual – URFBIO Triângulo em apoio ao Núcleo de Controle Processual – URFBIO Centro Oeste não possui responsabilidade sobre a análise técnica re: responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteire empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.
15 de junho de 2026.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de regularização da si vegetal nativa em uma área de 3,6091 ha na Fazenda Campo Formoso que foi fruto do Auto de Infração nº 706302/2025, de propriedade de Sebastião Leite de Oliveira, dever para promover a regeneração natural.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Realizar o isolamento da área e promover sua regeneração natural.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro
MASP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rosimeire Cristina Santos Ferreira
MASP: 1615396-7



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Cristina Santos Ferreira, Gerente**, em 15/06/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 16/06/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141788692** e o código CRC **7C129BA4**.